CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 150, DE 2019

Solicita a ampliação da área de sepultamento do Cemitério Municipal São Vicente de Paulo.

Senhor Presidente,

INDICAMOS ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 153, *caput* e § 3º, do Regimento Interno, seja providenciada, com prioridade, a ampliação da área de sepultamento do Cemitério Municipal São Vicente de Paulo.

JUSTIFICAÇÃO

O cemitério municipal é antigo e há muitos anos não é ampliado e o resultado desta situação é a ocupação total da área destinada à inumação.

Deveras: a área de sepultamento está saturada e não comporta a abertura de novas sepultaras.

Esse problema precisa ser solucionado a curto prazo, razão pela qual o planejamento das ações do governo municipal deve necessariamente priorizar a ampliação do cemitério.

Infelizmente, as áreas limítrofes que restaram para fazer essa ampliação são de propriedade particular e, neste caso, o Poder Público terá que adquiri-las para realizar a melhoria indicada, o que aumenta o custo do investimento.

Com efeito, não há alternativa senão a de comprar terrenos adjacentes ao cemitério e providenciar o mais rápido possível o aumento da área reservada para enterramento.

Conforme informação prestada pelo vereador Barroso, na reunião do último dia 14 de outubro, o proprietário limítrofe ao cemitério, senhor Aguinaldo Alves de Sousa, manifestou disposição de negociar com o Município permuta de área.

Ainda segundo a informação do vereador, o referido proprietário aceita ajustar a troca de área contígua ao cemitério com o imóvel rural do Município, localizado às margens do Lago de Miranda.

A aquisição da área mediante a mencionada permuta é viável, considerando-se a falta de recursos para executar a obra.

Trata-se de opção que precisa ser analisada com a maior atenção, tendo em vista a prioridade do assunto.

O cemitério precisa de outras melhorias, mas a aqui mencionada é a mais urgente delas.

Por fim, cabe ressaltar que o Executivo Municipal não está dando a essa obra a importância que merece, prova disto que a Lei Orçamentária deste ano (Lei n.º 1,961, de 22 de dezembro de 2019) reserva apenas R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para manutenção e reforma do cemitério municipal. Mesmo pouco, acredita-se que este recurso ainda não foi aplicado. Para piorar, a Proposta Orçamentária de 2020 (Projeto de Lei n.º 101, de 2019), em tramitação nesta Casa, destina somente R$ 3.000,00 (três mil reais) para o citado fim.

Sala das Reuniões, 21 de outubro de 2019.

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vereador

CARLA RESENDE FERNANDES
Vereadora

CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Vereadora

DANIEL ALVES MIRANDA
Vereador

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vereador

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vereador

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Vereador

WELBEMAR ALVES XAVIER
Vereador

Apresentada em: 21.10.2019
Aprovada em: 21.10.2019
Rejeitada em:

Clodoaldo José Borges
Presidente da Câmara